



7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1449
Folha: 182
Protocolo: 141.034
Via: Original
Cartorário: 6-6

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (15/10/2008), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como outorgantes vendedores, **LENIR RODRIGUES DA SILVA**, agente de saúde, CI RG nº 3377809-5405459-SSP/GO e CPF nº 775.012.501-97, e seu marido, **VALDECI CAROLINO DE JESUS**, pedreiro, CI RG nº 3119864-SSP/GO e CPF nº 597.781.641-34, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua Frederico Cardoso, qd. 3-C, lt. 12, Setor Estrela Dalva; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **ALESSANDRO MESSIAS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Circular, qd. 130-B, lt. 12, Parque Oeste Industrial, CI RG nº 4.828.016-SSP/GO e CPF nº 016.602.361-26; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: lote de terras para construção urbana de número 31 (trinta e um), da quadra 05 (cinco), situado à Avenida Mangalô, no loteamento RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, nesta capital, com a área de 303,20m², medindo: 12,30 metros de frente; 13,44 metros de fundo, dividindo com o lote nº 97; 19,50 metros pelo lado direito, dividindo com a área verde; 24,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 30; e lado direito + 5,17 metros de variante com a Rua RB-05^A; havido por compra feita a REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme escritura deste tabelionato, tomada no livro 1370, fls. 54, em 02.10.2007, ainda pendente de registro, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta comarca; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 457.005.0350.000-3, com o valor venal de R\$5.156,15; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao Outorgado Comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$19.458,09 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo





7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1449
Folha: 183
Protocolo: 141.034
Via: Original
Cartorário: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº Do da verdade.
Goiânia, 15 de outubro de 2008

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Lenir Rodrigues da Silva
LENIR RODRIGUES DA SILVA

Valdeci Carolino de Jesus
VALDECI CAROLINO DE JESUS

Alessandro Messias Silva
ALESSANDRO MESSIAS SILVA

Emolumentos 278,00
Taxa Judiciária 21,11
Data da Receita 15/10/2008
Rubrica da Autoridade Expedidora



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO
Poder Judiciário
Preço pago no P. 000 p. sob nº 0896019671
Registro nº 287251 sob nº 0896019671
Referência Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
Obs: 0896019671
PADRÃO
Goiânia, 15 de Outubro de 2008
Francisco Taveira



Prefeitura

Av. do Cerrado, 999 - Qd. APM 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092



PARECER: 029/2010

PROCESSO: 3807.421-1

INTERESSADO: ALESSANDRO MESSIAS SILVA

ASSUNTO: Informação de Localização de Área

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Em atenção ao pedido de compra da Área Pública Municipal (remanescente do sistema viário) anexa ao Lote 31, situado à Av. Mangalô, Quadra 05, Residencial Recanto do Bosque, esclarecemos o seguinte:

Conforme planta de parcelamento do Residencial Recanto do Bosque aprovado em 1997, observa-se que a Área Pública pretendida possui destinação primitiva a Cull de Sac para retorno interno da via.

Após vistoria “in loco” constatou-se que a função original foi descaracterizada por ocasião da pavimentação do Residencial realizado pelo DERMU onde as vias foram abertas desconsiderando o traçado da planta de parcelamento do Setor, transformando as sobras de terreno (remanescente do sistema viário), em áreas inservíveis ao Município de Goiânia que amparado pela Lei 7484/95 esta Divisão de Controle de Áreas Públicas – DVCAP, manifesta FAVORÁVEL à alienação da fração, conforme memorial descritivo e croqui anexos.

Após conhecimento, recomenda-se o envio dos autos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para os devidos fins.

DIVISÃO DE CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2010.


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA PIMENTEL
Técnica Analista em Obras e Urbanismo


MARIA DE LOURDES CORSINO PERES
Chefe da Divisão de Controle de Áreas Públicas

De acordo:


Geo. EDY LAMAR W. DA S. ACHCAR
Diretora DARF - Dec. Nº 311/2009


M. Sc. JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Dir. de Ordenamento e Ocupação do Solo

Memorial Descritivo

Goiânia
O futuro se faz agora

Estado de Goiás
Município: Goiânia
Bairro: Recanto do Bosque
Processo: 38074211

25
D

Obs.: Área anexa ao Lote 31.

Limites e Confrontações:

ÁREA	Área:	283,61m ²
Frente para a Rua RB 5A		19,500m
Fundo confrontando com o Lote 31		17,11+7,55m
Lado direito confrontando com o Lote 97		10,86m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Mangalô		7,00m
Pela linha curva		7,07m

Divisão de Cartografia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, aos 29 dias do mês de março de 2010.

Francispaula Luciano
Técnica em Cartografia

Oscar Helbingen Gericke
Téc. em Agrimensura
Luiz Carlos Dias da Silva
Divisão de Topografia
Matrícula 81892

DE ACORDO.

Jeová de Alcântara Lopes
Diretor do Departamento de Ordenamento e Ocupação do Solo

29
P



DETALHE DA ÁREA

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE

ÁREA ANEXA AO LOTE 31 DA QUADRA 05

INTERESSADO: ALESSANDRO MESSIAS SILVA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA	ESTADO: GOIÁS	NÚMERO DO PROCESSO: 38074211	ESCALA: INDICADA	DATA: 29 / 03 / 2010	DESENHO FEITO POR: FRANCISPAULA
------------------------------	-------------------------	--	----------------------------	--------------------------------	---

Goiânia

O futuro se faz agora

Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador

Av.PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP:74.884-900

Fone: (62)524-1007/254-1061
524-1034

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

MINUTA

Escritura Pública de Compra e Venda que, entre si fazem o Município de Goiânia, como outorgante vendedor, ALESSANDRO MESSIAS SILVA, como outorgado (a) comprador na forma abaixo:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiverem aos ... () aos dias do mês de ... () de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Comarca de igual nome, em Cartório por distribuição de hoje, perante mim, Escrivão, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o n° 01.612..092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA** brasileiro, advogado, casado, portador da CI n° 540992 SSP/GO 2° via e CPF/MF sob o n°335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **EDUARDO SIAD**, brasileiro, casado, portador da OAB/GO n° 29650 e CPF sob n°056.711.401-53, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgado(a) comprador (a)Sr. **ALESSANDRO MESSIAS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, portador do CPF sob n° 016.602.361-26, CI n° 4.828.016-SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao Lote n° 31, Quadra 05, à Rua RB-05A, no Setor Recanto do Bosque, nesta Capital, com área de 283,61 metros quadrados, com os seguintes limites: **“Frente com 19,50 metros para a Rua RB-5A; Fundo com 17,11m + 7,55m confrontando com o lote 31; Lado Direito com 10,86 metros confrontando com o lote 97; Lado Esquerdo com 7,00 metros confrontando Avenida Mangalô; Pela linha curva com 7,07 metros”**; havida em relação do Setor Recanto do Bosque e aprovado pelo Dec. n° 1.958 de 03/07/1997; que a Lei Municipal n° 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município n° 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respetivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 283,61 metros quadrados, avaliada por R\$ 5.068,11 (cinco mil, sessenta e oito reais e onze centavos), conforme recibos constantes no processo n° 38074211, de interesse do comprador(a), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela vicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$ por exigências fiscais correspondente de 3,5% da quantia de R\$, conforme guia de recolhimento

Goiânia

O futuro se faz agora

Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador

Av.PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP:74.884-900

Fone: (62)524-1007/254-1061

524-1034

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

expedida em __/__/__ E, assim por se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, a qual lhes sendo lida assinam comigo Tabelião, que escrevi, dou fé e assino.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito

EDUARDO SIAD
Procurador Geral do Município

ALESSANDRO MESSIAS SILVA
Outorgado Comprador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1602
Folha: 129
Protocolo: 151.008
Via: Original
Cartório: 10-5

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E COMO OUTORGADO COMPRADOR, ALESSANDRO MESSIAS SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (13/09/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedor**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI RG nº 540.992-SSP/GO-2ª via e do CPF/MF nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **EDUARDO SIADÉ**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI RG nº 196.258-335.150-2ª Via – SSP/GO e do CPF/MF nº 056.711.401-53, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.650, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ALESSANDRO MESSIAS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da CI RG nº 4.828.016-DGPC/GO e do CPF/MF nº 016.602.361-26, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao lote número 31 (trinta e um), da quadra 05 (cinco), à Rua RB-05A, no loteamento denominado "SETOR RECANDO DO BOSQUE", nesta Capital, com a área de 283,61 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 19,50 metros para a Rua

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1602
Folha: 130
Protocolo: 151.008
Via: Original
Cartório: 10-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

RB-5A; Fundo com 17,11 metros + 7,55 metros confrontando com o lote 31; Lado Direito com 10,86 metros confrontando com o lote 97; Lado Esquerdo com 7,00 metros confrontando com Avenida Mangalô; pela linha curva com 7,07 metros"; havida em relação do Setor Bosque e aprovado pelo Dec. nº 1.958 de 03/07/1997; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de Outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 283,61 metros quadrados, avaliada por **R\$ 5.068,11 (cinco mil, sessenta e oito reais e onze reais)**, conforme recibos constantes no processo nº 38074211, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e constatações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, tabelião, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

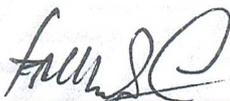
Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1602
Folha: 131
Protocolo: 151.008
Via: Original
Cartório: 10-5

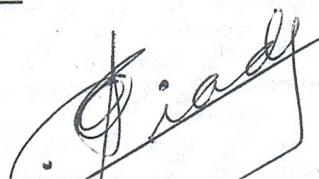
Goiânia, 13 de setembro de 2010

Flamínio Franco de Castro, tabelião

**OUTORGANTE VENDEDOR:
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

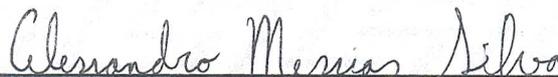


PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal



EDUARDO SIADA
Procurador Geral do Município

OUTORGADO COMPRADOR



ALESSANDRO MESSIAS SILVA

Emolumentos	R\$ 221,00
Taxa Judiciária	R\$ 23,03
Data da Receita	13/09/2010
Rubrica da Autoridade Expedidora	_____